CONTRATO Nº 170/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0106/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 825.175,17 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 18 de Novembro de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Francimar Carvalho Santos, CPF nº 466.889.603-97

DADOS DO CONTRATADO
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15
R Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz, Maranhão
everton.lago@gmail.com, (99) 8403-9633,
EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14

FISCAL DO CONTRATO
Ana Carla Araújo Silva - CPF nº 632.365.343-54

PREÂMBULO

Aos 18 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 825.175,17 ((oitocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO , MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , APLICAÇÃO: ROUPEIRO	Pandin	UNIDADE	40	R$ 478,97	R$ 19.158,80
6	6 - ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO , COR: BRANCA , QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES	Itatiaia	UNIDADE	20	R$ 531,49	R$ 10.629,80
7	7 - ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO , LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,7 M, COR: CINZA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO , QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 6 U	Pandin	UNIDADE	60	R$ 273,40	R$ 16.404,00
8	8 - ARMÁRIO ESTANTE GRANDE MATERIAL: AÇO , LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI-PÓ , QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS	Kappesberg	UNIDADE	80	R$ 241,59	R$ 19.327,20
9	9 - ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: MADEIRA MDF , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, ALTURA: 1,10 M, COR: ARGILA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 2 UN, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ESPESSURA CORPO: 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS , MATERIAL BASE: METAL	Notável	UNIDADE	30	R$ 288,90	R$ 8.667,00

11	11 - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO , PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 1,33 X 0,46 X 0,60M, COM FECHADURA , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	Metalfrio	UNIDADE	80	R$ 386,40	R$ 30.912,00
13	13 - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA,TERMOSTATO REGULÁVEL,INMETRO	Esmaltec	UNIDADE	6	R$ 472,50	R$ 2.835,00
14	14 - BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRELOCALI , VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE ÁGUA: 200	Belfrio	UNIDADE	20	R$ 1.937,50	R$ 38.750,00
15	15 - BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRELOCALI , VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE ÁGUA: 200	Belfrio	UNIDADE	19	R$ 1.981,50	R$ 37.648,50
16	16 - BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI , VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE ÁGUA: 200	Belfrio	UNIDADE	10	R$ 1.849,00	R$ 18.490,00
17	17 - BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	Consigaz	UNIDADE	30	R$ 246,80	R$ 7.404,00
18	18 - CABO EXTENSOR TIPO: EXTENSOR HDMI , TIPO SAÍDA: MACHO/MACHO , COMPRIMENTO: 5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HDMI, 2.0, 19 PINOS, RESOLUSÃO 4K	Aquário	UNIDADE	30	R$ 26,98	R$ 809,40
19	19 - CABO LÓGICO BLINDADO APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6 , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC DE ALTA INTENSIDADE ANTI-CHAMA , CATEGORIA: CAT6	Furukawa	CAIXA COM 305 METROS	3	R$ 711,00	R$ 2.133,00
20	20 - CABO MULTICOAXIAL, TIPO EXTENSÃO:XVGA (VIDEO), TIPO	StarTech	ROLO 100 METROS	10	R$ 73,50	R$ 735,00

	CONECTORES:HD15 MACHO X HD15 MACHO					
21	21 - CABO USB, COMPRIMENTO:1,80 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:480 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORES A MACHO X B MACHO, TIPO:V2.0, APLICAÇÃO:IMPRESSORA / ESCANNER	StarTech	UNIDADE	10	R$ 14,17	R$ 141,70
22	22 - CADEIRA COM BRAÇO TIPO ASSENTO / ENCOSTO: GIRATÓRIA , MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA , QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ/TRATAMENTO ANTI , COR: PRETA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: CURVIM PRETO SEM COSTURA , DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL , DIMENSÕES ENCOSTO: 420 X 460 M	StarTech	UNIDADE	30	R$ 250,60	R$ 7.518,00
23	23 - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL , MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: FIXA , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , QUANTIDADE PÉS: 4 U	Lyam	UNIDADE	30	R$ 113,90	R$ 3.417,00
24	24 - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , MATERIAL ENCOSTO: POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO , MATERIAL ASSENTO: POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO , TIPO BASE: FIXA , TIPO ENCOSTO: FIXO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS , COR: VERDE , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ , COR ESTRUTURA: PRETA FOSCA , DIMENSÕES ASSENTO: 530 X 490 M AZUL OU PRETO	Plaxmetal	UNIDADE	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
28	28 - CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO , COR: AZUL , QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ , COR LONGARINA: AZUL OU PRETA	Cavaletti	UNIDADE	50	R$ 332,00	R$ 16.600,00
29	29 - CADEIRA SOBRE LONGARINA	Frisokar	UNIDADE	10	R$ 287,99	R$ 2.879,90

	MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO , COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ , COR LONGARINA:PRETA OU AZUL					
30	30 - CLIMATIZADOR TIPO: EVAPORATIVO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR , VAZÃO AR: 230 M3/H, CAPACIDADE ÁGUA MÍNIMA: 60L	Ventisol	UNIDADE	10	R$ 1.027,59	R$ 10.275,90
33	33 - CONECTOR CABO PAR TRANÇADO TIPO: KEYSTONE , MODELO: RJ45 , CATEGORIA: 6 , APLICAÇÃO: CABO DE REDE , CÓDIGO DE COR: BRANCO	Furukawa	UNIDADE	200	R$ 0,44	R$ 88,00
34	34 - CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , FORMATO: EM "L" , COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL: 1,25 M, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR: 0,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR: 0,75 M, ALTURA: 0,75 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS C/ CHAVE CORREDIÇA PLÁSTICA, CONEXÃO RE , LARGURA MESA PRINCIPAL: 0,75 M, COR: PRETA OU AZUL	Kappesberg	UNIDADE	20	R$ 503,00	R$ 10.060,00
35	35 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 TB., INTERFACE: SERIAL ATA 3.0 GBPS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUFFER 32 MB , VELOCIDADE: 7.200 RPM	Seagate	UNIDADE	4	R$ 312,00	R$ 1.248,00
36	36 - ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: NOBREAK , TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 3.200 VA, AUTONOMIA BATERIA: 20 MIN	SMS	UNIDADE	10	R$ 1.746,60	R$ 17.466,00
38	38 - ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TIPO: NOBREAK , QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 8 , CAPACIDADE NOMINAL: 1.500 V	SMS	UNIDADE	2	R$ 1.129,00	R$ 2.258,00
39	39 - ESTANTE MATERIAL: AÇO , TIPO: DESMONTÁVEL , ESTRUTURA: REFORÇADA , PROFUNDIDADE: 0,39 A 0,40 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ ,	Pandin	UNIDADE	70	R$ 447,05	R$ 31.293,50

	COR: CINZA ESCURO , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS , ALTURA: 2,30 A 2,40 M, LARGURA: 0,92 A 0,94 M, TIPO TRAVAMENTO: EM "X" NAS LATERAIS E FUNDO , MATERIAL CANTONEIRA: AÇO 14 (1,9 MM) , TIPO REFORÇO PRATELEIRA: EM FORMA DE ÔMEGA , LOCAL REFORÇO: NA PARTE INFERIOR COLUNA PERFIL "L" CHAPA 14 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO 5CM ESPESSURA E ENCABEÇAMENTO ARRENDONDADO , MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 22					
40	40 - FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 2200 W, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INFORMÁTICA , ELÉTRICO, COMPRIMENTO CABO: 5 M, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	Clamper	UNIDADE	20	R$ 32,15	R$ 643,00
41	41 - FOGÃO GÁS TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- , VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA	Atlas	UNIDADE	5	R$ 688,00	R$ 3.440,00
42	42 - FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO CARBONO , FUNCIONAMENTO: GÁS , COMPRIMENTO: 800 MM, LARGURA: 900 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO E PORTA-PANELAS / 2 QUEIMADORES SIMPLES , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA	Venâncio	UNIDADE	9	R$ 1.164,00	R$ 10.476,00
43	43 - FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO:ATX VERSÃO 1.3, MODELO:WSNG-500-P4B2S, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS:FAN COOLER 1X8 CM, CHAVE SELETORA, COR CINZA	C3Tech	UNIDADE	10	R$ 58,90	R$ 589,00
44	44 - FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 15 FL, TENSÃO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3 M/MIN, ABERTURA: 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 25 L, POTÊNCIA: 530 W, TIPO: AUTOMÁTICA ,	Menno	UNIDADE	5	R$ 608,50	R$ 3.042,50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODIN , NÍVEL RUÍDO: ATÉ 60 D					
45	45 - FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL, TENSÃO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3,5 M/MIN, ABERTURA: 310 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 100 L, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, TIPO: AUTOMÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODIN , NÍVEL RUÍDO: ATÉ 60 D	Aurora	UNIDADE	1	R$ 2.229,00	R$ 2.229,00
46	46 - FREEZER TIPO: HORIZONTAL , CAPACIDADE MÍNIMA: 210 L, ALTURA: 94 CM, LARGURA: 76 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO , COR: BRANCA , TEMPERATURA OPERAÇÃO: 5° A 30° °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR ERGONÔMICO	Consul	UNIDADE	9	R$ 2.020,00	R$ 18.180,00
47	47 - FREEZER TIPO: HORIZONTAL , CAPACIDADE: 510 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL , COR: BRANCA , TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS	Electrolux	UNIDADE	7	R$ 2.752,99	R$ 19.270,93
48	48 - FRIGOBAR CAPACIDADE: 100 A 130 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL , CONSUMO MÁXIMO: 15 KW/	Midea	UNIDADE	2	R$ 1.323,50	R$ 2.647,00
49	49 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA 1200X1600 DPI CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 400%/25% PER VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 42 PPM RESOLUÇÃO SCANNER 1200X1600 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA FRENTE/VERSO CONECTIVIDADE REDE RJ45,USB 2.0 COMPATIBILIDADE MAC OSX,WINDOWS 7/8/10,VISTA,XP,LINUX TIPO PAPEL CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL FREQUÊNCIA 50/60 HZ CAPACIDADE MEMÓRIA 256 MB	HP	UNIDADE	4	R$ 1.653,25	R$ 6.613,00
50	50 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM	HP	UNIDADE	18	R$ 1.357,89	R$ 24.442,02

	PRETO (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡: ATÉ 30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡: 250 A 2.000 PÁGINAS,SISTEMA BULK ECO TANK					
51	51 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 600 DPI X 600 DPI E ATÉ 600 DPI X 1.200 DPI, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡: ATÉ 30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡: 250 A 2.000 PÁGINAS,SISTEMA BULK ECO TANK1 A 2 FACES, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, REDUÇÃO AUTOMÁTICA E AMPLIAÇÃO (25% - 400%), INTERCALAR, DENSIDADE DE CÓPIA AJUSTÁVEL, 1 FACE A 2 FACES, 2 FACES A 1 FACE, 2 FACES A 2 FACES. AJUSTES: DENSIDADE, CONTRASTE, COR, NITIDEZ, APRIMORAMENTO DE TEXTO E ORIGINAIS DE VÁRIOS TAMANHOS MISTOS	Epson	UNIDADE	9	R$ 1.420,00	R$ 12.780,00
52	52 - LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 1,5 L, VOLTAGEM: 110 / 220 V, USO: DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 VELOCIDADES	Mondial	UNIDADE	10	R$ 113,50	R$ 1.135,00
53	53 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX , CAPACIDADE: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO	Skymsen	UNIDADE	20	R$ 868,99	R$ 17.379,80
55	55 - MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7	Kingston	UNIDADE	5	R$ 24,80	R$ 124,00
56	56 - MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 32 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EMBORRACHADO/RESISTENTE À AGUA , ACESSÓRIOS: CABO EXTENSOR USB 2.0	SanDisk	UNIDADE	5	R$ 26,70	R$ 133,50

57	57 - MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: COMPACT FLASH , APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS	SanDisk	UNIDADE	5	R$ 15,99	R$ 79,95
58	58 - MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	Kingston	UNIDADE	5	R$ 99,00	R$ 495,00
59	59 - MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	Corsair	UNIDADE	5	R$ 76,00	R$ 380,00
60	60 - MESA MADEIRA MATERIAL: MDF , REVESTIMENTO: POST FORMING, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 0,80 M, QUANTIDADE GAVETAS: 3 , ESPESSURA TAMPO: 18 C	Kappesberg	UNIDADE	10	R$ 412,59	R$ 4.125,90
61	61 - MESA PARA COMPUTADOR: 100% MDF NA COR BRANCA, MEDINDO 1,00X0,50X1,40, COM PRATELEIRAS P/CPU, NOBREAK E PORTA TECLADO COM CORREDIÇA	Politorno	UNIDADE	10	R$ 253,40	R$ 2.534,00
63	63 - MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 1,00 M, ALTURA: 0,75 M, COR: MARFIM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS, COR ESTRUTURA: PRETA	Pandin	UNIDADE	5	R$ 647,10	R$ 3.235,50
64	64 - MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE, TELA SUPERIOR A 21,5 POL INTERATIVIDADE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 4 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 ARMAZENAMENTO HDD 501 GB A 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE 12 MESES	Dell	UNIDADE	4	R$ 2.470,99	R$ 9.883,96
65	65 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8 ARMAZENAMENTO HDD 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 MONITOR 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE MÍNIMA 12 MESES	Lenovo	UNIDADE	10	R$ 1.666,90	R$ 16.669,00
66	66 - MICROFONE , SENSIBILIDADE: -44DB+/-2DB CURTA DISTÂNCIA E -23DB+/-2DB LONGA DI DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO DO MICROFONE SEM A	Shure	UNIDADE	15	R$ 288,90	R$ 4.333,50

	ESPUMA: 370MM , IMPEDÂNCIA: 2,3K OHMS PARA LONGA DISTÂNCIA OHM					
67	67 - MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA SUPERIOR A 24 POL TIPO DE TELA LED FORMATO TELA WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT GARANTIA ON SITE 12 MESES	LG	UNIDADE	20	R$ 656,90	R$ 13.138,00
68	68 - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:COM FIO	Logitech	UNIDADE	25	R$ 11,90	R$ 297,50
69	69 - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:SEM FIO	Microsoft	UNIDADE	5	R$ 24,90	R$ 124,50
70	70 - NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:16 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500 GB, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	Dell	UNIDADE	8	R$ 3.699,00	R$ 29.592,00
71	71 - PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240 V, FREQÜÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 5-VÍDEO/1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL , TIPO: PORTÁTIL , CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB. WIFI, SEEN MIRROR/SHARING , LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO FOCO: MANUAL , TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA , RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200	Epson	UNIDADE	3	R$ 3.168,40	R$ 9.505,20
72	72 - QUADRO TIPO: COM MOLDURA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 2,75 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM MDF TRATADO E REVESTIDO COM A PELÍCULA. APLICAÇÃO: PARA USO EM SALAS DE AULA, ESPESSURA: 1,5 CM, MATERIAL: MDF/ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BRANCA FOSCA(NPB-001 / NPB-002) , ALTURA: 1,20	Stalo	UNIDADE	200	R$ 868,00	R$ 173.600,00
73	73 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO	Consul	UNIDADE	7	R$ 1.635,90	R$ 11.451,30

	CAPACIDADE: 240 L, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA , COR: BRANCA , TIPO: VERTICAL					
74	74 - REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 300 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 47 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE , COR: BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"	Electrolux	UNIDADE	5	R$ 2.429,89	R$ 12.149,45
75	75 - ROTEADOR TIPO USO: ESCRITÓRIO , TIPO LINHA: LP , PROTOCOLO LAN: IP , PROTOCOLO WAN: PPP, IP, SMDS, FRAME RELAY , VELOCIDADE: 2.048 MBPS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CONECTORES: RJ-45 , RECURSO SEGURANÇA: FILTRAGEM DE DADOS , RECURSO GERENCIAMENTO: CABO SERIAL E TELNET , RECURSO ADICIONAL: COMPRESSÃO DADOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO INSTALAÇÃO POR DOWNLOAD , MEMÓRIA RAM: 8 MB, MEMÓRIA CACHE: 4 MB, TIPO ARQUITETURA: SINGLE BOARD , VELOCIDADE ROTEAMENTO: 115.2 KBP	Cisco	UNIDADE	50	R$ 296,00	R$ 14.800,00
76	76 - SCANNER, MESA, POLICROMÁTICO, 600 DPI, 100/240 VCA, 30 PPM, 24, CORES, TWAIN E ISIS, USB 2.0, AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, TECNOLOGIA CCD DUPLO, 216 X 356 MM, OCR, WINDOWS XP/VISTA/7, FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM	Canon	UNIDADE	2	R$ 1.687,50	R$ 3.375,00
79	79 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 UN, TIPO PORTAS: SLOTS 1/10 GB ETHERNET SFP+ , SUPORTE VLAN: 1000 BASE-SX, 1000 BASE-LX, 1000BASE-ZX, 10GBASE M MB, ALIMENTAÇÃO: 100/240	HP	UNIDADE	4	R$ 2.252,99	R$ 9.011,96
80	80 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, TIPO PORTAS: 4(10/100/1000BASE-TX)2(1000BASE-X)2(100BASE-FX/100 , SUPORTE VLAN: AUTO MDI/MDI-X,AUTO NEGOCIAÇÃO(SPEED,DUPLEX,FLOW C MB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM: PADRÕES 802.3U,802.3Z E/OU 802.3AB , APLICAÇÃO: REDE METRO COMO VLAN, QOS, EAPS, XSTP E OAM , TIPO: DEMARCADOR LAN/WAN REDES DE ACESSO	TP-Link	UNIDADE	20	R$ 165,99	R$ 3.319,80
82	82 - TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: NUMÉRICO , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: COM FIO	Dell	UNIDADE	50	R$ 39,35	R$ 1.967,50

83	83 - TELA PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,80 M , TIPO ACABAMENTO: TECIDO ACETINADO , TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ , COR: BRANCA COM VERSO PRETO , ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ALUMÍNIO, ALÇA TRANSPORTE	Visograf	UNIDADE	3	R$ 507,00	R$ 1.521,00
84	84 - TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	LG	UNIDADE	5	R$ 1.003,96	R$ 5.019,80
85	85 - TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF , TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	Samsung	UNIDADE	15	R$ 1.648,90	R$ 24.733,50
87	87 - VENTILADOR TIPO: COLUNA / PEDESTAL , APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO / RESIDENCIAL , POTÊNCIA MOTOR: 200 W, VELOCIDADE MÍNIMA: 1000 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 1.450 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CONSUMO ENERGIA: 0,2 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E , DIÂMETRO: MÍNIMO DE 50 C	Mondial	UNIDADE	20	R$ 189,87	R$ 3.797,40
88	88 - VENTILADOR TIPO: PAREDE , POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, OSCILANTE,GRADE PROTEÇÃO, ALTURA RE , MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO: 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3 UN, VAZÃO: 66 M3/MI	Ventisol	UNIDADE	100	R$ 206,00	R$ 20.600,00
Valor Total						**R$ 825.175,17**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 14 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0002.2.045 Manutenção da Secretaria de Educação
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 14 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2-147 - Manutenção do Programa Salario Educação
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.004 Manutenção Ensino - Escola em Tempo Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.004 Manutenção Ensino - Escola em Tempo Integral

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2.054 Manutenção da Educação Infantil - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 20 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2.054 Manutenção da Educação Infantil - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0002.2.045 Manutenção da Secretaria de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2-147 - Manutenção do Programa Salario Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.147 Manutenção do Programa Salario Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.147 Manutenção do Programa Salario Educação

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, 18 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

PELA CONTRATADA

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115

Assinado de forma digital por LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115
Dados: 2025.11.18 08:15:07 -03'00'

EVERTON DA COSTA LAGO
CPF nº 020.833.273-14

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 18/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0106/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.939.565/0001-55, CONTRATADO: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15. Valor Global: R$ 6.183,24 (seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde. João Lisboa - MA, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: td0ziuiizoq20251118091111

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 18/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0106/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15. Valor Global: R$ 825.175,17 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: a6nuzzm5adu20251118071112

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 0379/2025-GAB

"Dispõe sobre nomeação de Gestora Escolar do Município de João Lisboa – MA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **LEIDINAURA SILVA DOS SANTOS LIMA,** portadora do RG000092321398-8 e CPF nº 922.291.233-00, para exercer o cargo de ***GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR ALDENOR ARRUDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA,*** delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá, a